



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 72136/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 18/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00015/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos munícipes encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catingueira-PB.

INTERESSADOS: Rosineide Martins de Freitas
Suelio Felix de Alencar

KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM

CNPJ: 50.325.693/0001-60



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2024

RAZÃO SOCIAL: KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM

CNPJ: 50.325.693/0001-60

Endereço: Av Tito Silva N° 477,

Bairro, Miramar,

Cidade: João Pessoa, **Estado:** Paraíba. **CEP:** 58.043-090

Contato: KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM

Celular: (83) 9-9647-9692

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos municípios encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catingueira-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para a prestação de serviços descritos nesta Tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	Contratação de serviços para realização de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no Município de João Pessoa/PB: Execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico nos municípios encaminhados à cidade de João Pessoa/PB para tratamento de Saúde.	Mês	07	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: AG: 5785, C/C: 11130-9, Banco: Bradesco

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

João Pessoa 27 de maio de 2024.

Karoline Fernanda da Nobrega Amorim
KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM
CNPJ 50.325.693/0001-60

KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM, inscrita no CNPJ sob o n° 50.325.693/0001-60, sediada a Av Tito Silva N° 477, bairro, Miramar, João Pessoa-PB. CEP: 58.043-090.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS TÉCNICOS. APOIO LOGÍSTICO. ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR. INTERESSE PÚBLICO. SECRETARIA DE SAUDE. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024**, para o objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos municípios encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catingueira-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Saúde;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.


André Alexandre do Nascimento

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

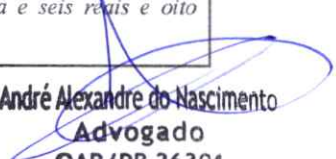
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XVII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alinea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 17.616,66**.

10. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

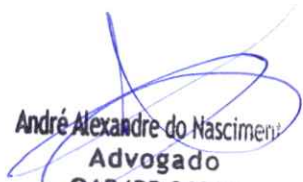
b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

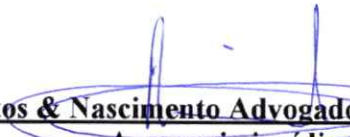
22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos produtos, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art.

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 23 de Maio de 2024.



Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

1.1 A SECRETARIA DE SAÚDE do Município apresentou solicitação requerendo a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos munícipes encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catingueira-PB;** nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIA DE SAÚDE para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 20 de maio de 2024.

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CATINGUEIRA



9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇOS

Razão Social: 50.325.693 Karoline Fernanda da Nóbrega Amorim

CNPJ/CPF: 50.325.693/0001-60

Telefone: (83) 9 9647-9692

Endereço: AVENIDA TITO SILVA 477; MIRAMAR; JOÃO PESSOA-PARAÍBA;
CEP: 58043-090

E-mail: enfernobregakaroline@gmail.com

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V.Unitario	V. Total
01	Contratação de serviços para realização de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no Município de João Pessoa/PB: Execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos munícipes encaminhados à cidade de João Pessoa/PB para tratamento de Saúde.	12	Meses	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00

Validade: 60 dias

Data 06-05-2024

Karoline Fernanda da Nóbrega Amorim
Assinatura/Carimbo

9



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos municípios encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catingueira-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. ESF	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de serviços para realização de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no Município de João Pessoa/PB: Execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico nos municípios encaminhados à cidade de João Pessoa/PB para tratamento de Saúde.	Mês	7	R\$ 2.516,66	R\$ 17.616,67

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão atender as especificações da proposta de preços;

3.2. A contratada deverá atender as exigências técnicas da secretaria de saúde.

3.3. A contratada deverá comparecer aos locais informados pela secretaria municipal de saúde para atender as demandas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. demandar o fornecimento dos serviços a contratada, especificando prazo e condições de entrega;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução dos contratos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal de Saúde;

5.1.7. O sistema deverá atender as normas técnicas do ministério da saúde.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL - 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira-PB, 17 de maio 2024.

Angela Felix de Aencar
ANGELA FELIX DE ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Catingueira- PB, 17 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, viemos através de o presente, solicitar autorização para realização de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

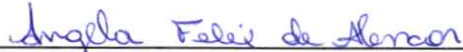
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos municípes encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catingueira-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Solicito a devida autorização para abertura deste processo licitatório com fulcro na lei Federal nº 14.133/21. Justifica-se a contratação acima descrita, pela necessidade, nos termos das especificações e informações complementares que estão descritas no termo de referência em anexo. A contratação de empresa para o desempenho do objeto acima citado é essencial para o apoio ao pessoal enviado pela secretaria de saúde conduzindo aos locais de atendimento médico e realizações de exames na cidade de João Pessoa/PB, uma vez que até o presente momento não temos nenhum processo licitatório com este objeto além disso, a contratação direta pode agilizar o processo de obtenção dos serviços, garantindo um atendimento mais rápido e eficaz a nossa população. Considerando justificativa e termo de referência em anexo solicita autorização para formalização de processo nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço. Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


ÂNGELA FELIX DE ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM

CNPJ: 50.325.693/0001-60



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2024

RAZÃO SOCIAL: KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM

CNPJ: 50.325.693/0001-60

Endereço: Av Tito Silva N° 477,

Bairro, Miramar,

Cidade: João Pessoa, **Estado:** Paraíba. **CEP:** 58.043-090

Contato: KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM

Celular: (83) 9-9647-9692

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos municípios encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catingueira-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para a prestação de serviços descritos nesta Tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	Contratação de serviços para realização de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no Município de João Pessoa/PB: Execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico nos municípios encaminhados à cidade de João Pessoa/PB para tratamento de Saúde.	Mês	07	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: AG: 5785, C/C: 11130-9, Banco: Bradesco

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

João Pessoa 27 de maio de 2024.

Karoline Fernanda da Nobrega Amorim
KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM
CNPJ 50.325.693/0001-60

KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM, inscrita no CNPJ sob o n° 50.325.693/0001-60, sediada a Av Tito Silva N° 477, bairro, Miramar, João Pessoa-PB. CEP: 58.043-090.

Justificativa de preço. Doc. 72136/24. Data: 18/06/2024 10:48. Responsável: Rosineide M. de Freitas. Impresso por convidado em 26/06/2024 00:40. Validação: FEEF.08DA.7927.75B8.A6F5.E7BE.93EC.581A.

KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM

CNPJ: 50.325.693/0001-60



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2024

RAZÃO SOCIAL: KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM

CNPJ: 50.325.693/0001-60

Endereço: Av Tito Silva N° 477,

Bairro, Miramar,

Cidade: João Pessoa, **Estado:** Paraíba. **CEP:** 58.043-090

Contato: KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM

Celular: (83) 9-9647-9692

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos municípios encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catatingueira-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para a prestação de serviços descritos nesta Tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	Contratação de serviços para realização de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no Município de João Pessoa/PB: Execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico nos municípios encaminhados à cidade de João Pessoa/PB para tratamento de Saúde.	Mês	07	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: AG: 5785, C/C: 11130-9, Banco: Bradesco

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

João Pessoa 27 de maio de 2024.

Karoline Fernanda da Nobrega Amorim
KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM
CNPJ 50.325.693/0001-60

KAROLINE FERNANDA DA NOBREGA AMORIM, inscrita no CNPJ sob o n° 50.325.693/0001-60, sediada a Av Tito Silva N° 477, bairro, Miramar, João Pessoa-PB. CEP: 58.043-090.



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO HOSPITALAR E EXTRA-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR E CLÍNICO DOS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS AOS CENTROS HOSPITALARES DA CAPITAL, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL - 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Catingueira- PB, 20 de maio de 2024.

TARDEELIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos municípios encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catingueira-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. ESF	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de serviços para realização de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no Município de João Pessoa/PB: Execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico nos municípios encaminhados à cidade de João Pessoa/PB para tratamento de Saúde.	Mês	7	R\$ 2.516,66	R\$ 17.616,67

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão atender as especificações da proposta de preços;

3.2. A contratada deverá atender as exigências técnicas da secretaria de saúde.

3.3. A contratada deverá comparecer aos locais informados pela secretaria municipal de saúde para atender as demandas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. demandar o fornecimento dos serviços a contratada, especificando prazo e condições de entrega;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução dos contratos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal de Saúde;

5.1.7. O sistema deverá atender as normas técnicas do ministério da saúde.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL - 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira-PB, 17 de maio 2024.

Angela Felix de Aencar
ANGELA FELIX DE ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 10:48:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 72136/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00015/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.100,00

Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).

Objeto: A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio logístico hospitalar e extra-hospitalar no município de João Pessoa/PB, execução de serviços de acompanhamento hospitalar e clínico dos municípios encaminhados aos centros hospitalares da capital, atendendo a demanda do município de Catingueira-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.100,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.325.693 Karoline Fernanda da Nobrega Amorim

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.325.693/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	12c4f0f22cbdab37faf680de861fc114
Autorização da autoridade competente	Sim	678f98d6147cabf3a5c52c62860aa143
Estimativa da despesa	Sim	7857345fcd54f73176dadeda9d455c5a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ae1e4b3784712f0c43e546a397fe2b68
Formalização de demanda	Sim	744c005393931e307b278c3c5dc1879f
Justificativa de preço	Sim	feef08da792775b8a6f5e7be93ec581a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	feef08da792775b8a6f5e7be93ec581a
Previsão Orçamentária	Sim	fc2ccffc740cf22eb7f8440172441988
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ae1e4b3784712f0c43e546a397fe2b68
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 50.325.693 Karoline Fernanda da Nobrega Amorim	Sim	feef08da792775b8a6f5e7be93ec581a

João Pessoa, 18 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB